



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA

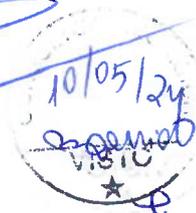
TJ-ADM-2022/66971

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 206/2022-TJBA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM - 2022/66971-TJBA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, NA FORMA ABAIXO.**

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede administrativa na cidade de Salvador/BA, na Quinta Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 560, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, com a interveniência da COORDENADORIA DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU, representada pela Desembargadora MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR, e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO (TRT5), com sede na cidade de Salvador/BA, na Rua Bela Vista do Cabral, nº 121, Nazaré, CEP nº 40.055-010, inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representado pelo Desembargador Presidente, JÉFERSON ALVES SILVA MURICY, doravante denominados **CESSIONÁRIOS**, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA, inscrito no CNPJ nº 16.417.784/0001-98, com sede na Rua Acre, s/n, Centro, Serra do Ramalho/BA, CEP nº 47.630-000, doravante denominado **CEDENTE**, representado por seu Prefeito, **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, portador no CPF nº 026.881.125-38, de comum acordo, RESOLVEM, entre si celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 206/2022, cujo objeto é a adesão do TRT5 ao

Eli Carlos dos Anjos Santos  
Prefeito Municipal



Ponto de Inclusão Digital - PID, localizado na Avenida Central Norte, s/n, Município de Serra do Ramalho/BA, celebrado em 25 de maio de 2023 e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA, em 27 de junho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Aditivo tem por objeto a adesão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5) ao Ponto de Inclusão Digital - PID, no município de Serra do Ramalho, em conformidade com a Resolução nº 508/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Decreto Judiciário TJBA nº 593/2022, e o Acordo de Cooperação Técnica nº 206/2022, firmado entre o Estado da Bahia, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e o Município Serra do Ramalho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Por força deste instrumento, fica alterada a redação da Cláusula Terceira do Acordo original, incluindo a disponibilização de serviços do TRT5, a qual passará a ter a seguinte redação:

3.2.5. Indicar um servidor municipal, preferencialmente bacharel em direito, para atuar no atendimento aos jurisdicionados, conforme capacitação realizada pelo TJBA e pelo TRT5, no uso do sistema de webconferência e no Serviço Digital Assistido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Integra este Instrumento, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre os partícipes, concernente à execução pelo TRT5 do objeto descrito na Cláusula Primeira do acordo original.



Eli Carlos dos Anjos Santos  
Prefeito Municipal

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas, integralmente, todas as demais cláusulas e condições do acordo original que não conflitarem com as do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

O presente termo aditivo terá validade a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, ficando condicionada sua eficácia a posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA e no Diário Eletrônico do TRT da 5ª Região.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinalando-se que, devidamente publicado, dispensa testemunhas.

Salvador/BA, *do* de *dezembro* de 2024.

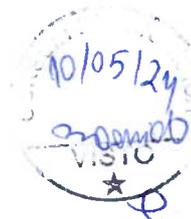
*Cynthia Maria*  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE

*Maria de Lourdes*  
COORDENAÇÃO DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU  
MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR  
DESEMBARGADORA COORDENADORA

*Jefferson Alves*  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JEFFERSON ALVES SILVA MURICY  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

*Eli Carlos dos Anjos Santos*  
MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO  
ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS  
PREFEITO

*Eli Carlos dos Anjos Santos*  
Prefeito Municipal





## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

### 1 - 1º PARTÍCIPE

Nome: <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA</b>		
Endereço: <b>CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 5ª AVENIDA, Nº 560</b>		
Bairro: <b>SUSSUARANA</b>	Cidade/Estado: <b>SALVADOR/BA</b>	CNPJ: <b>13.100.722/0001-60</b>
Telefone: <b>(71) 3372-5153</b>		
Nome do responsável: <b>Cynthia Maria Pina Resende</b>	Cargo: <b>Desembargadora Presidente</b>	
Nome do responsável: <b>Maria de Lourdes Pinho Medauar</b>	Cargo: <b>Desembargadora Coordenadora da Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau</b>	

### 2 - 2º PARTÍCIPE

Nome: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO</b>		
Endereço: <b>RUA BELA VISTA DO CABRAL, Nº 121</b>		
Bairro: <b>NAZARÉ</b>	Cidade/Estado: <b>SALVADOR/BA</b>	CNPJ: <b>02.839.639/0001-90</b>
Telefone: <b>(71) 3319-7700</b>		
Nome do responsável: <b>Jéferson Alves Silva Muricy</b>	Cargo: <b>Desembargador Presidente</b>	

### 3 - 3º PARTÍCIPE

Nome: <b>MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO</b>		
Endereço: <b>Rua Acre, s/n, Centro, Serra do Ramalho, Cep: 47.630-000</b>		
Bairro: <b>Centro</b>	Cidade/Estado: <b>Serra do Ramalho/BA</b>	CNPJ: <b>16.417.784/0001-98</b>
Telefone: <b>(77) 3620-1198</b>		
Nome do responsável: <b>Eli Carlos dos Anjos Santos</b>	Cargo: <b>Prefeito</b>	

### 4 - DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO

**O objeto** do Termo Aditivo consiste na adesão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região ao Ponto de Inclusão Digital – PID, localizado em Município que não possui sede da Justiça do Trabalho, para realização de videoconferências, acesso ao balcão virtual e consultas ao andamento das ações que tramitam no PJe no TRT5.

**Metas deste plano de trabalho:** ampliar o acesso à Justiça pelos jurisdicionados residentes em localidades que não possuem sede da Justiça do Trabalho, por meio de utilização de espaços físicos já existentes e nos quais funcionam os Pontos de Inclusão Digital instalados pelo TJBA, o que deve redundar em economia de recursos, fomento da cidadania e aumento do reconhecimento da imagem das duas instituições como propulsoras do direito. A aferição das metas terá periodicidade mensal e se baseará na análise do quantitativo de utilização dos espaços pelos jurisdicionados e do número de audiências por videoconferências realizadas.

**Eli Carlos dos Anjos Santos**  
Prefeito Municipal



Justificativa da proposição: Facilitação do acesso ao Judiciário.

Período de execução: 47 meses e 5 dias | Início: 20/06/2024 | Término: 25/05/2028

## 5 – CRONOGRAMA DO PROJETO

Instalações:	O terceiro partícipe dispõe de espaço físico necessário para o funcionamento do PID.
Equipamento:	O terceiro partícipe dispõe dos equipamentos necessários para o seu funcionamento.
Capacitação:	Os(as) servidores(as) que atuarão como facilitadores serão submetidos à capacitação pelo TJBA e pelo TRT5.

## 6 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A assinatura do Termo Aditivo não resultará em transferência de recursos entre as partes.

## 7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Município, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplemento com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a celebração do Termo Aditivo proposto.

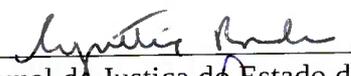
Salvador, 20 de dezembro de 2024  
Local e Data

Eli Carlos dos Anjos Santos  
Prefeito Municipal

Município de Serra do Ramalho

## 8 – APROVAÇÃO

Salvador, 20 de dezembro de 2024  
Local e Data

  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Eli Carlos dos Anjos Santos  
Prefeito Municipal

Município de Serra do Ramalho



Eli Carlos dos Anjos Santos  
Prefeito Municipal